

**TERMO JUSTIFICATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO CARONA**

A Prefeitura do Município de Hidrolândia/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, vem justificar o procedimento de adesão à ata de registro de preços – processo carona, nos termos adiante.

Carona n.º **PMH-160926-CAR01-SITDUMA**

Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024, DE ORIGEM DA CONCORRÊNCIA Nº 013/2024, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA-CE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.**

1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada manutenção, conservação, modernização e ampliação do parque de iluminação pública do Município de Hidrolândia-CE, considerando que a iluminação das vias, logradouros, praças e demais espaços públicos constitui serviço essencial à infraestrutura urbana e ao bem-estar da população. A adequada prestação desse serviço contribui diretamente para a segurança dos cidadãos, a mobilidade urbana, a valorização dos espaços públicos e a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Ressalte-se, ainda, que o Município possui contrato atualmente vigente destinado à execução dos serviços relacionados à manutenção do parque de iluminação pública, cuja vigência se encontra próxima do encerramento. Nesse contexto, mostra-se necessário o planejamento e a adoção antecipada das providências destinadas à realização de nova contratação, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços e evitar eventual interrupção das atividades após o término da vigência contratual atualmente estabelecida.

O sistema de iluminação pública está sujeito ao desgaste natural de seus componentes, à ocorrência de falhas elétricas, danos provocados por intempéries, acidentes e demais fatores que podem comprometer o funcionamento das luminárias e dos demais equipamentos que integram o parque. Nesse contexto, torna-se necessária a realização contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de modo a reduzir a ocorrência de falhas, restabelecer prontamente os pontos apagados e preservar as condições adequadas de funcionamento do sistema.

Além da manutenção rotineira, verifica-se a necessidade de promover a modernização gradual do parque de iluminação pública, mediante substituição e atualização de equipamentos e componentes que apresentem obsolescência, baixo desempenho ou elevado consumo energético. A adoção de soluções tecnológicas mais eficientes permite aperfeiçoar a utilização dos recursos públicos, reduzir custos operacionais e contribuir para uma infraestrutura urbana mais eficiente e ambientalmente adequada.

A ampliação do sistema também se mostra necessária diante do crescimento e da expansão das áreas urbanizadas do Município, bem como da existência de locais que demandam implantação ou complementação da iluminação pública. A ausência ou

insuficiência de iluminação em determinados pontos pode comprometer a circulação de pessoas e veículos, reduzir a sensação de segurança e limitar a adequada utilização de vias e espaços públicos, justificando a execução de intervenções destinadas à expansão e adequação do parque existente.

Nesse cenário, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia mostra-se necessária em razão da natureza técnica das atividades a serem executadas, que envolvem instalações e componentes elétricos, equipamentos de iluminação, redes e demais elementos integrantes do sistema. A execução por equipe tecnicamente capacitada possibilitará a realização dos serviços de forma planejada, segura e padronizada, observando as normas técnicas aplicáveis e as especificações estabelecidas pela Administração.

A contratação deverá contemplar, de forma integrada, as intervenções necessárias à manutenção preventiva e corretiva, à modernização e à ampliação do parque de iluminação pública, permitindo que o Município disponha de estrutura operacional capaz de responder às demandas existentes e às ocorrências que surgirem durante a execução contratual. Tal medida também favorece maior controle sobre a execução dos serviços, possibilitando o acompanhamento sistemático das intervenções realizadas e a manutenção da continuidade e da qualidade do serviço público.

Dessa forma, considerando a proximidade do encerramento da vigência do contrato atualmente existente e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços, a realização antecipada do planejamento da nova contratação constitui medida necessária para evitar solução de continuidade na manutenção e operação do parque de iluminação pública. Busca-se, assim, assegurar que, ao término do contrato vigente, o Município disponha de instrumento contratual apto a atender às demandas de manutenção, modernização e ampliação do sistema.

Por conseguinte, a contratação pretendida busca assegurar a disponibilidade, a funcionalidade e a eficiência do sistema de iluminação pública de Hidrolândia-CE, proporcionando melhores condições de segurança, circulação e utilização dos espaços públicos, ao mesmo tempo em que possibilita a modernização da infraestrutura existente, a ampliação da cobertura do serviço e a utilização mais racional dos recursos públicos. A solução mostra-se, portanto, necessária para atender ao interesse público e garantir a adequada e contínua prestação dos serviços de iluminação pública no âmbito municipal.

2 – JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A supremacia do interesse público fundamenta a exigência como regra geral de licitação para contratação da Administração Pública. No entanto existem hipóteses em que a licitação formal frustraria a própria consecução dos interesses públicos. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de substituir a licitação nos casos expressamente previstos.

Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa de licitar deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos distintos casos em que o contrato a ser travado pode ser concretizado independentemente de licitação.

Em razão, de os serviços essenciais não poderem sofrer situação de continuidade, e entre esses a contratação pretendida é imprescindível, de uso, que se destina para fruição e manutenção do desenvolvimento das atividades precípua da administração.

Dito isso, se torna imprescindível, se efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando, a contratação por adesão à ata de registro de preços através de processo carona, quando se tratar de órgão não participante da licitação original, em razão de maior celeridade e a melhor racionalização pelo órgão não participante dos recursos financeiros, durante sua vigência, através de prévia consulta a anuência do órgão gerenciador do sistema de registro de preços.

Por tudo exposto, resta sobejamente provado que a adesão à ata de registro de preços através de processo carona para a contratação pretendida, mostra-se imprescindível.

3 – FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

"Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." E também, a seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações."

(Grifado para destaque)

4 – FUNDAMENTAÇÃO DA ADESÃO / CARONA:

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como uma das hipóteses em que licitação pode ser dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste processo administrativo, fica caracterizada como tal.

Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **adesão** para o fornecimento pretendo, mediante processo carona, conforme artigo 86, §2º do referido diploma, *in verbis*:

"Art. 86."

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

(Grifado)

Nesse entendimento é o ensinamento do ilustre mestre JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, *ad litteris*.

"O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica se já possui, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva."

É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa."

Inicialmente, dos destaque da lei dispostos acima, esse órgão não participou da licitação em questão, podendo perfeitamente fazer uso da adesão em tela. Por conseguinte, vem demonstrar neste, a devida vantajosidade da adesão estando os valores registrados compatíveis com os valores praticados pelo mercado. Por fim, que realizou prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, atendendo a todos os pressupostos para a pretendida adesão.

Portanto, em atenção aos entendimentos legais e ao posicionamento doutrinário acima transcrito, e aplicando-os, no que for oportuno, depreende-se que a Adesão à Ata de Registro de Preços pretensa demonstra-se vantajosa conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, admissível por melhor atender o interesse público, estando em consonância com o limite imperativo do diploma legislativo específico e em estrito respeito aos princípios basilares dos procedimentos licitatórios, sobretudo aos da economicidade e da eficiência.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (*e deve*) efetivamente substituir o processo licitatório, realizando a adesão por processo carona, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5 – JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE:

Destarte, conforme a "*mens legis*" do dispositivo acima, verifica-se que a sistemática consagrada admite a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão que não tenha participado do certame licitatório. Todavia, para tanto, exige-se a vantajosidade desse procedimento administrativo, bem como a consulta prévia e a obtenção de expressa concordância do ente gerenciador, assim, como a devida adesão dependente da anuência da empresa fornecedora.

Assim, diante disso, essa Unidade Administrativa, visando à contratação do objeto em epígrafe, procedeu à devida pesquisa de mercado através da cotação de preços do objeto elencado na ata com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, com vista da demonstração da vantajosidade da adesão.

Considerando as cotações de preços, comprova-se que a contratação se dá considerando os preços praticados no mercado, para que não haja prejuízo à Administração.

Assim, em análise percuciente aos autos, permite-se concluir que em relação ao valor estimado constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e das Cotações de mercado x Média obtida x Preços da empresa CNIP (ARP CE 013/2024), os preços registrados na ata de registro de preços almejada, são mais vantajosos, preenchendo, dessa forma, os requisitos impostos pelas leis vigentes, conforme os demonstrativos abaixo:

ITEM DO PROJETO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA HIDROLÂNDIA-CE	VR. UNIT. ESTIMADO C/ BDI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE HIDROLÂNDIA-CE	VR. UNIT. C/ BDI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CNIP – ARP Nº CE 013/2024	VR. TOTAL PROJETO HIDROLÂNDIA	VR. TOTAL PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / ARP - CNIP/ARACOIABA
1.1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO E MONITORAMENTO DO PARQUE, CALL CENTER COM 0800 COM ATENDIMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL E ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO PARQUE - PREÇO UNITÁRIO POR PONTO LUMINOSO (3.793 PONTOS x 12 MESES)	PL	22.998	25,51	17,85	586.678,98	410.514,30
2.1.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	UN	5	1.381,67	1.001,12	6.908,35	5.005,60
2.1.2	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 710KG	UN	15	1.787,66	1.290,14	26.814,90	19.352,10
2.1.3	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=10,00M, PESO APROXIMADO DE 790 KG	UN	25	2.010,94	1.449,79	50.273,50	36.244,75
2.1.4	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 990KG	UN	15	2.582,81	1.858,02	38.742,15	27.870,30
2.1.5	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.130KG	UN	50	3.240,64	2.327,15	162.032,00	116.357,50
2.2.1	INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA TIPO PÚBLICA DE COMPRIMENTO 1000MM, ESPESSURA 2MM, DN 48MM	UN	140	189,35	100,82	26.509,00	14.114,80
2.2.2	INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA TIPO PÚBLICA DE	UN	350	470,27	296,88	164.594,50	103.908,00

	COMPRIMENTO 2000MM, ESPESSURA 2MM, DN 48MM						
2.2.3	INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA TIPO PÚBLICA DE COMPRIMENTO 3000MM, ESPESSURA 2MM, DN 48MM	UN	400	630,37	408,97	252.148,00	163.588,00
2.2.4	INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO TOPO PARA 1 LUMINÁRIA	UN	8	156,05	116,03	1.248,40	928,24
2.2.5	INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO TOPO PARA 2 LUMINÁRIAS	UN	70	174,40	129,09	12.208,00	9.036,30
2.2.6	INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO TOPO PARA 4 LUMINÁRIAS	UN	20	248,72	182,00	4.974,40	3.640,00
2.3.1	CABO CLASSE 1KV 3 X 1,5MM2 - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO	M	3500	12,67	11,32	44.345,00	39.620,00
2.3.2	INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 0,6/1KV 1X1X10+10MM2	M	480	11,96	10,18	5.740,80	4.886,40
2.3.3	INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 0,6/1KV 1X1X16+16MM2	M	480	13,41	11,12	6.436,80	5.337,60
2.3.4	INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 0,6/1KV 1X1X25+25MM2	M	300	16,10	12,87	4.830,00	3.861,00
2.3.5	INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 0,6/1KV 3X1X10+10MM2	M	280	16,18	12,92	4.530,40	3.617,60
2.3.6	INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 0,6/1KV 3X1X16+16MM2	M	480	19,66	15,17	9.436,80	7.281,60
2.3.7	INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 0,6/1KV 3X1X25+25MM2	M	480	24,59	18,37	11.803,20	8.817,60
2.3.8	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	145	359,40	326,89	52.113,00	47.399,05
2.3.9	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 32mm (1")	M	100	35,06	32,34	3.506,00	3.234,00
2.3.10	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	M	1200	49,67	43,68	59.604,00	52.416,00
2.4.1	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA VIÁRIA LED C/ 8.000 <= FLUXO LUMINOSO <= 8.500 LM COM BASE PARA RELÊ FOTOCÉLULA/TELEGESTÃO 7PIN	UN	200	1.151,38	737,06	230.276,00	147.412,00
2.4.2	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA VIÁRIA LED C/ 16.000 <= FLUXO LUMINOSO <= 17.000 LM COM BASE PARA RELÊ FOTOCÉLULA/TELEGESTÃO 3PIN	UN	200	1.503,36	985,53	300.672,00	197.106,00
2.4.3	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA VIÁRIA LED C/ 24.000 <= FLUXO LUMINOSO <= 25.500 LM COM BASE PARA RELÊ FOTOCÉLULA/TELEGESTÃO 7PIN	UN	200	1.887,13	1.256,42	377.426,00	251.284,00
2.4.4	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA VIÁRIA LED C/ 30.000 <= FLUXO LUMINOSO < 34000LM COM BASE PARA RELÊ	UN	200	2.501,96	1.650,73	500.392,00	330.146,00

	FOTOCÉLULA/TELEGESTÃO 7PIN						
2.5.1	CONECTOR CUNHA 2 - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO.	UN	700	36,07	27,32	25.249,00	19.124,00
2.5.2	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO DE 16MM²/95MM² - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO.	UN	1000	36,40	27,53	36.400,00	27.530,00
2.5.3	INSTALAÇÃO DE FITA ADESIVA ISOLANTE PRETA.	UN	25	26,79	19,88	669,75	497,00
2.5.4	INSTALAÇÃO DE FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO ANTI-CHAMA.	UN	15	28,01	20,75	420,15	311,25
2.5.5	INSTALAÇÃO DE CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W COM BASE CÉLULA FOTOELÉTRICA COM SUPORTE METÁLICO	UN	900	101,54	85,44	91.386,00	76.896,00
2.5.6	INSTALAÇÃO DE ALÇA PREF. P/ CABO ISOLADO PRÉ-REUNIDO DE AL 25MM² - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO	UN	170	31,30	23,93	5.321,00	4.068,10
2.5.7	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR TIPO ROLDANA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	UN	170	170,06	93,40	28.910,20	15.878,00
2.5.8	INSTALAÇÃO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO	UN	5	1.201,83	755,82	6.009,15	3.779,10
2.5.9	INSTALAÇÃO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO	UN	5	2.334,60	1.552,04	11.673,00	7.760,20
2.5.10	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	75	164,38	145,45	12.328,50	10.908,75
3.1	RETIRADA DE CONJUNTO IP (BRAÇO/SUPORTE COM LUMINÁRIA)	UN	400	82,01	52,75	32.804,00	21.100,00
VALORES GLOBAIS						3.195.414,93	2.200.831,14
DIFERENÇA ENTRE OS VALORES GLOBAIS DO PROJETO E DA PROPOSTA/ARP CNIP-ARACOIABA							994.583,79

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS ENTRE A MÉDIA DE MERCADO E PREÇOS DA CNIP – ARP DE ARACOIABA-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COT. 1 (R\$)	COT. 2 (R\$)	COT. 3 (R\$)	MÉDIA (R\$)	CNIP (R\$)	DIF. (R\$)	ADESÃO VANTAJOSA?
1.1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO E MONITORAMENTO DO PARQUE, CALL CENTER COM 0800 COM ATENDIMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL E ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO PARQUE - PREÇO UNITÁRIO POR PONTO LUMINOSO (3.793 PONTOS x 12 MESES)	PL	27,01	29,30	28,08	28,13	17,85	10,28	SIM
2.1.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	UN	1.463,32	1.587,94	1.521,49	1.524,25	1.001,12	523,13	SIM

2.1.2	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H=9,00M, PESO APROXIMADO 710KG	UN	1.893,31	2.054,55	1.968,56	1.972,14	1.290,14	682,00	SIM
2.1.3	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=10,00M, PESO APROXIMADO DE 790 KG	UN	2.129,77	2.311,17	2.214,44	2.218,46	1.449,79	768,67	SIM
2.1.4	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 990KG	UN	2.735,44	2.968,41	2.844,18	2.849,34	1.858,02	991,32	SIM
2.1.5	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.130KG	UN	3.432,16	3.724,46	3.568,59	3.575,07	2.327,15	1.247,92	SIM
2.2.1	INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA TIPO PÚBLICA DE COMPRIMENTO 1000MM, ESPESSURA 2MM, DN 48MM	UN	200,53	217,61	208,50	208,88	100,82	108,06	SIM
2.2.2	INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA TIPO PÚBLICA DE COMPRIMENTO 2000MM, ESPESSURA 2MM, DN 48MM	UN	498,04	540,47	517,84	518,78	296,88	221,90	SIM
2.2.3	INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA TIPO PÚBLICA DE COMPRIMENTO 3000MM, ESPESSURA 2MM, DN 48MM	UN	667,62	724,48	694,15	695,42	408,97	286,45	SIM
2.2.4	INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO TOPO PARA 1 LUMINÁRIA	UN	165,26	179,34	171,83	172,14	116,03	56,11	SIM
2.2.5	INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO TOPO PARA 2 LUMINÁRIAS	UN	184,70	200,43	192,04	192,39	129,09	63,30	SIM
2.2.6	INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO TOPO PARA 4 LUMINÁRIAS	UN	263,41	285,84	273,88	274,38	182,00	92,38	SIM
2.3.1	CABO CLASSE 1KV 3 X 1,5MM2 - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO	M	13,40	14,55	13,93	13,96	11,32	2,64	SIM
2.3.2	INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 0,6/1KV 1X1X10+10MM2	M	12,66	13,74	13,16	13,19	10,18	3,01	SIM
2.3.3	INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 0,6/1KV 1X1X16+16MM2	M	14,19	15,41	14,75	14,78	11,12	3,66	SIM
2.3.4	INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 0,6/1KV 1X1X25+25MM2	M	17,05	18,50	17,73	17,76	12,87	4,89	SIM
2.3.5	INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 0,6/1KV 3X1X10+10MM2	M	17,13	18,59	17,81	17,84	12,92	4,92	SIM
2.3.6	INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 0,6/1KV 3X1X16+16MM2	M	20,81	22,58	21,64	21,68	15,17	6,51	SIM

2.3.7	INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 0,6/1KV 3X1X25+25MM2	M	26,03	28,25	27,06	27,11	18,37	8,74	SIM
2.3.8	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	380,63	413,04	395,76	396,48	326,89	69,59	SIM
2.3.9	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	37,12	40,27	38,59	38,66	32,34	6,32	SIM
2.3.10	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	M	52,59	57,07	54,68	54,78	43,68	11,10	SIM
2.4.1	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA VIÁRIA LED C/ 8.000 <= FLUXO LUMINOSO <= 8.500 LM COM BASE PARA RELÊ FOTOCÉLULA/TELEGESTÃO 7PIN	UN	1.219,41	1.323,27	1.267,89	1.270,19	737,06	533,13	SIM
2.4.2	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA VIÁRIA LED C/ 16.000 <= FLUXO LUMINOSO <= 17.000 LM COM BASE PARA RELÊ FOTOCÉLULA/TELEGESTÃO 3PIN	UN	1.592,19	1.727,80	1.655,49	1.658,49	985,53	672,96	SIM
2.4.3	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA VIÁRIA LED C/ 24.000 <= FLUXO LUMINOSO <= 25.500 LM COM BASE PARA RELÊ FOTOCÉLULA/TELEGESTÃO 7PIN	UN	1.998,64	2.168,86	2.078,09	2.081,86	1.256,42	825,44	SIM
2.4.4	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA VIÁRIA LED C/ 30.000 <= FLUXO LUMINOSO < 34000LM COM BASE PARA RELÊ FOTOCÉLULA/TELEGESTÃO 7PIN	UN	2.649,82	2.875,49	2.755,14	2.760,15	1.650,73	1.109,42	SIM
2.5.1	CONECTOR CUNHA 2 - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO.	UN	38,20	41,44	39,71	39,78	27,32	12,46	SIM
2.5.2	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO DE 16MM²/95MM² - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO.	UN	38,54	41,83	40,08	40,15	27,53	12,62	SIM
2.5.3	INSTALAÇÃO DE FITA ADESIVA ISOLANTE PRETA.	UN	28,37	30,78	29,50	29,55	19,88	9,67	SIM
2.5.4	INSTALAÇÃO DE FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO ANTI-CHAMA.	UN	29,66	32,18	30,83	30,89	20,75	10,14	SIM
2.5.5	INSTALAÇÃO DE CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W COM BASE CÉLULA FOTOELÉTRICA COM SUPORTE METÁLICO	UN	107,53	116,69	111,80	112,01	85,44	26,57	SIM
2.5.6	INSTALAÇÃO DE ALÇA PREF. P/ CABO ISOLADO PRÉ-REUNIDO DE AL 25MM² - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO	UN	33,14	35,96	34,45	34,52	23,93	10,59	SIM
2.5.7	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR TIPO ROLDANA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	UN	180,10	195,44	187,27	187,60	93,4	94,20	SIM
2.5.8	INSTALAÇÃO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO	UN	1.272,85	1.381,26	1.323,45	1.325,85	755,82	570,03	SIM

2.5.9	INSTALAÇÃO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO	UN	2.472,57	2.683,15	2.570,85	2.575,52	1.552,04	1.023,48	SIM
2.5.10	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	174,09	188,91	181,00	181,33	145,45	35,88	SIM
3.1	RETIRADA DE CONJUNTO IP (BRAÇO/SUPOORTE COM LUMINÁRIA)	UN	86,84	94,25	90,29	90,46	52,75	37,71	SIM

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal e correrão por conta da classificação abaixo discriminada:

SECRETARIAS	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	1.700.0000.00 1.501.0000.00	05.0501.25.752.2503.1.010.0000	4.4.90.51.00

Pelo exposto, submeto o presente Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços – Processo Carona à devida apreciação jurídica.

Hidrolândia - CE, 16 de setembro de 2026.



Vanderlan Matos da Cruz

**Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**